



89

L E I Nº 29

Cria a representação do Presidente da Camara Municipal.

O povo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - A representação do senhor Presidente da Camara Municipal, será de Cr\$150,00 (Cento e cinquenta cruzeiros) mensais.

Artº 2º - A despesa decorrente, será coberta pela verba 8-00-4.

Artº 3º - Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir, tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 16 de Fevereiro de 1952.

[Assinatura]

Prefeito Municipal

[Assinatura]

Secretario